

GUARATUBA, 27 de JANEIRO DE 1993.



Atendendom-a pedido verbal do advogado, MAGNUS VICTOR KAMINSKI, O.A.B. Pr., para fins judiciais, declaramos que revendo os arquivos contabeis, bem como nossos controles internos constatamos não nos ser possível, comprovar ter o Sr. EDESIO SILVA, efetuado compra de material de construção em data de 6 de Abril de 1992: Sendo o solicitado

PERMANECEMOS ATENCIOSAMENTE;

GUARATUBA, 27 de JANEIRO DE 1993.

Itacolomi Mat. de Construção Ltda.

  
Edson